

GRENDENE S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - CNPJ/MF Nº. 89.850.341/0001-60 - NIRE Nº. 23300021118-CE

FATO RELEVANTE

A Grendene S.A. ("Grendene" ou "Companhia"), em atendimento ao disposto no art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.") bem como na Resolução CVM n.º 44/21, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 29 de novembro de 2024 (após o fechamento do mercado), a Companhia contratou a aquisição de 50,1% das ações de emissão da *Grendene Global Brands Limited*, com sede no Reino Unido ("GGB"), que são de titularidade da Radar Private Fund I LP e afiliados ("Fundos Radar") ("Aquisição GGB"). A Grendene já era a titular das demais 49,9% das ações de emissão da GGB, de modo que, em razão da Aquisição GGB, a Grendene passa a deter a totalidade das ações de emissão da GGB.

A aquisição faz parte da estratégia da Companhia de internacionalizar suas marcas, fortalecendo sua presença global, e de avançar na digitalização e na modalidade Direct-to-Consumer (DTC). A Companhia informa, ainda, que manterá a mesma estrutura atual da GGB, que já tem entidades dos Estados Unidos da América, na China e em Hong Kong, dando continuidade a suas atividades.

Assim, para fins da Aquisição GGB, a Companhia celebrou os seguintes documentos, em adição a outros instrumentos ancilares e complementares:

(i) o *Agreement for the sale and purchase of shares in Grendene Global Brands Limited*, pelo valor total aproximado de USD 10,5 milhões, com pagamento à vista de aproximadamente USD 6,5 milhões, sujeito a ajuste de preço, indenizações e outros termos e condições de praxe para esse tipo de operação; e

(ii) a rescisão do Acordo de Acionistas da GGB, celebrado em 07 de outubro de 2021 entre a Companhia e os Fundos Radar, na qualidade de partes, e a GGB, na qualidade de interveniente, o qual regulava os direitos e obrigações das partes na qualidade de acionistas da GGB; e

(iii) a rescisão do Contrato Master de Franquia, celebrado em 07 de outubro de 2021 entre a Companhia e GGB, na qualidade de partes, o qual regulava o fornecimento de produtos da Grendene para comercialização, pela GGB, em determinados territórios; e

(iv) a rescisão do Contrato de Outorga de Opção de Compra de Ações, celebrado por Alexandre Grendene Bartelle, Pedro Grendene Bartelle, Giovana Bartelle Velloso, André de Camargo Bartelle, Gabriela de Camargo Bartelle, na qualidade de outorgantes e Radar Fund, na qualidade de outorgada, e a Companhia, como interveniente anuente, o qual regulava a opção de compra de ações da Companhia e aquelas partes.

Por fim, a Companhia ressalta que manterá os acionistas e o mercado em geral informados acerca de eventuais andamentos relevantes dos assuntos aqui abordados.

Sobral, CE, 01 de dezembro de 2024.

Alceu Demartini de Albuquerque
Diretor de Relações com Investidores
Grendene S.A.